
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.463, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997

Retifica, em parte, o Decreto nº 3.164, de 28 de dezembro de 1994, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislações subsequentes, e

Considerando que é dever do Estado patrocinar projetos que tenham por escopo o desenvolvimento da região;

Considerando que aprofundado estudo realizado por técnicos das Centrais Elétricas do Pará S/A., relativamente à área necessária à implantação de usina termoeletrica no Município de Santarém, indica que apenas parte da área declarada de utilidade pública se apresenta como necessária à concretização desse mister,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3.164, de 28 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras, sem benfeitorias, situada na margem esquerda da Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém), quilômetro 07, Bairro do Cambuquira, parte sul da Cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 23,475 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco) metros quadrados".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.586, de 06/11/1997.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ